



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aditivo 04 ao TC-047/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO — ACC** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer de acordo com o Plano de Trabalho.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Municipal, **CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO — ACC**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.990.960/0001-99, com sede na Rua Marrey Júnior, n.º 101, CEP: 17.519-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, **MARIA ANTONIA ANTONELLE**, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.890.153-7, SSP/SP, CPF n.º 797.770.828-00, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 047/2018**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto no 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 55380/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-047/18, para cumprimento do exposto no Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do **TC-047/18** até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original **TC-047/18**

Fls.	10
Ass:	efe

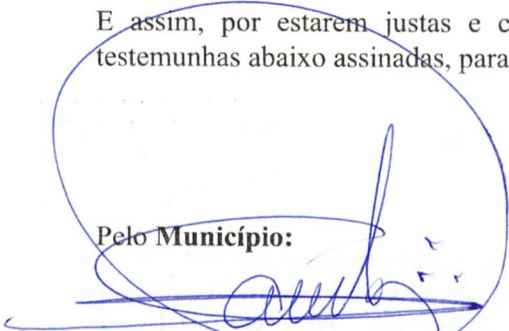



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, em 09 de Novembro de 2021.

Pelo Município:


CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

REGISTRADO sob nº	Aditivo 04 20 TC - 047/18
Marília,	18 / 11 / 2021
	
	Claudemiro Rogério Licinio Auxiliar de Escrita

Pela Entidade:


MARIA ANTONIA ANTONELLE
Presidente da ACC

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO — ACC

Termo de Colaboração: Aditivo 04 ao TC-047/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos CIENTES de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, sendo possível o acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP, além de serem publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação e, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 09 de Novembro de 2021.

Pelo Município/GESTOR:

Nome: Cássio Luiz Pinto Júnior - Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 033.949.078-01 / RG: 13.480.870-8 SSP-SP

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: cassinho515@gmail.com.br

Assinatura: 

Pela ENTIDADE:

Nome: Maria Antonia Antonelle - Cargo: Presidente da ACC

CPF: 797.770.828-00 / RG: 6.890.153-7 SSP/SP

E-mail institucional: acc@mariliahotmail.com

E-mail pessoal: maria.antonelle@hotmail.com

Assinatura: 

Prot.	59301/21
Fls.	11
Ass.:	efe

EM BRANCO